



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO - SUPARC - SEAD-PI

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

Aprovação 2026/SEAD-PI/GAB/SUPARC/CMOG

Teresina/PI, 14 de maio de 2026.

O Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, nos uso das suas atribuições legais, em especial as constantes na Resolução Nº 02, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 22 de outubro de 2018, vem, por meio dos seus membros que abaixo subscrevem, conforme disposto na Portaria Nº 426/2025/GAB/SEAD (ID 018574980), manifestar anuência ao Relatório do quarto trimestre de 2025 (ID 0023935717), referente às atividades e obrigações vinculadas ao Contrato Nº 08/2020, no período de outubro a dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Membros CMOG Contrato Nº 08/2020



Documento assinado eletronicamente por **PAULYRAN CALISTO ALVES Matr.434060-4, Comitê de Monitoramento e Gestão - SUPARC**, em 14/05/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **HIZADORA SILVA LIMA - Matr.0416202-1, Gerente**, em 14/05/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENNER MELO PRUDENCIO DE ARAUJO Matr.429382-7, Assessor Técnico III**, em 18/05/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024119578** e o código CRC **2BE5A750**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.002574/2020-55

SEI nº 0024119578



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES -
SUPARC

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTRATO Nº 08/2020
MINIUSINA SEDUC

Outubro a dezembro
2025



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 08/2020	3
3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS	4
4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO	6
4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO	7
4.1.1. Situação da Miniusina	8
4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS	9
4.3. DOS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS	15
4.3. DAS AÇÕES SOCIAIS	16
4.3.1. Centro de Energias Renováveis – CER	16
4.4. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE	18
5. CONCLUSÃO	19

1. INTRODUÇÃO

Este relatório de Monitoramento e Gestão apresenta os resultados das ações de fiscalização e acompanhamento do Contrato de Parceria Público-Privada nº 08/2020, referentes ao período de **outubro a dezembro de 2025**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí.

A gestão contratual é exercida pelo **Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG**, composto por representantes da SUPARC e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC (Poder Concedente), conforme previsto na Resolução nº 002/2018, do Conselho Gestor de PPPs, que instituiu o manual de referência aplicável. As atividades do Comitê são coordenadas de forma integrada, com caráter proativo, deliberativo e preventivo, visando à plena execução das cláusulas contratuais e à consecução dos objetivos pactuados.

O contrato em questão trata da construção, operação e manutenção da **Miniusina Solar Fotovoltaica de Altos/PI**, cuja energia gerada é utilizada para compensação de consumo nas unidades da rede estadual. A usina encontra-se em operação comercial plena desde a conclusão das obras, e a geração de energia, ainda que inferior à meta mensal em alguns períodos, vem se mantendo dentro dos parâmetros médios exigidos no contrato.

Este relatório foi elaborado pelo CMOG com base nas inspeções mensais, documentos técnicos fornecidos pela Concessionária (Rio Poti Energia), relatórios do Verificador Independente (*Saecularis*) e visita técnica presencial realizada em **09 de dezembro de 2025**. A estrutura do relatório compreende cinco seções: (i) Introdução, (ii) Dados Gerais do Contrato, (iii) Comitê de Monitoramento dos Contratos, (iv) Relatório de Monitoramento e Gestão, e (v) Conclusão.

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 08/2020

Contrato nº	08/2020
Processo SEI	00010.002574/2020-55
Objeto	Implantação, operação, manutenção e gestão de miniusina solar fotovoltaica
Localização	Altos – PI
Assinatura	07/12/2020



Concessionária	RIO POTI CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA
Poder Concedente	SEDUC (anteriormente SEFAZ)
Interveniente-Anuente	SEPLAN
Prazo de Concessão	25 anos

Contraprestação Mensal – 2025	R\$ 511.129,44
Valor do Contrato (CAPEX)	R\$ 17.813.769,25
Custo da Energia (kWh) – PPP	R\$ 0,78 (650.000 kWh/mês) ou R\$ 0,82 (617.500 kWh/mês)
Custo Referencial (Equatorial)	R\$ 0,86/kWh
Verificador Independente (VEI)	Saecularis Desenvolvimento Profissional Ltda
Contrato do VEI	R\$ 1.861.121,40
Fiscal do Contrato	Designado via SEI nº 018574980
Agente de Pagamento	Contrato nº 14/2022, assinado em 10/03/2022
Garantia Contratual	2 (duas) contraprestações mensais
Termo de Cooperação (UESPI)	Assinado em 07/12/2021
Plano de Comunicação	Previsto no EVTEA e a ser implementado pela Concessionária

O Contrato de Parceria Público-Privada nº 08/2020 foi celebrado em 07 de dezembro de 2020, com interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, tendo como objeto a construção, operação, manutenção e gestão de miniusina solar fotovoltaica, com compensação de créditos de energia elétrica em favor do Estado do Piauí. A unidade está instalada em terreno particular adquirido pela Concessionária no município de Altos/PI e encontra-se vinculada ao atendimento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, atual Poder Concedente³.

O contrato está vinculado ao processo SEI nº 00010.002574/2020-55 e possui prazo de concessão de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de sua assinatura. As obras encontram-se concluídas e a usina em operação plena, com geração regular de energia e compensação ativa nas unidades consumidoras da rede estadual. O valor da contraprestação mensal, reajustado em dezembro de 2024 conforme o contrato, é de **R\$ 511.129,44** para o exercício de 2025. O fluxo de pagamento segue as diretrizes do Decreto nº 19.448/2021 e conta com garantia contratual no valor equivalente a duas contraprestações mensais já constituídas.

A remuneração da Concessionária é baseada no volume de energia compensada, segundo metodologia prevista no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), considerando a geração de referência de 650.000 kWh/mês. Os valores contratados indicam um custo médio da energia gerada pela PPP de **R\$ 0,78/kWh** (ou **R\$ 0,82/kWh** para a base de 617.500 kWh/mês), inferior ao valor de referência da distribuidora Equatorial, atualmente em torno de **R\$ 0,86/kWh**.

O Verificador Independente (VEI) é a empresa Saecularis Desenvolvimento Profissional



Ltda, contratada diretamente pela Concessionária em 10 de janeiro de 2022, conforme previsto contratualmente. O valor total do contrato do VEI é de **R\$ 1.861.121,40**, com vigência de 5 anos. A fiscalização institucional é exercida pelo servidor designado por portaria própria (SEI nº 017314404).

O contrato também prevê a elaboração de um plano de comunicação institucional, a ser custeado pela Concessionária, e ações educacionais e sociais vinculadas ao Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Universidade Estadual do Piauí – UESPI (NUFPERPI), firmado em 07 de dezembro de 2021, com prazo de 60 meses.

3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS

Para a realização das atividades de fiscalização do Contrato, foi constituído o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, que, segundo o Manual de Monitoramento, deve ser formado por dois representantes do Poder Concedente e dois representantes da Superintendência de Parcerias e Concessões.

Para este contrato os membros indicados pelos órgãos supramencionados constam na Portaria de Nº 234/2025/GAB/SEAD, conforme disposto no Processo SEI nº 00010.002574/2020-55, sendo estes:

I - dois membros da Superintendência de Parcerias e Concessões, SUPARC, sendo estes os servidores Wenner Melo Prudêncio de Araújo e Paulyran Calisto Alves;

II - dois membros do Poder Concedente do Contrato, neste ato a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, SEDUC-PI, sendo estes os servidores Maderson Amorim D. da Silva e Eduardo L. Barbosa;

III- um membro do interveniente-anuente do Contrato, neste ato a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, SEPLAN-PI, sendo este a servidora e Hizadora S. Lima.

Dentre as atribuições previstas para o CMOG, estão as de:

a) executar o monitoramento quanto à execução das cláusulas de contrato, efetuar a fiscalização com relação ao cumprimento do cronograma de investimento, em especial com relação às etapas de construção, manutenção e operação dos equipamentos públicos



concedidos, quando integrantes do contrato;

- b) decidir, contando com avaliação e manifestação da AGRESPI e aprovação do CGPPP, sobre mudanças nas regras de contrato ou anexos, sobre matérias que alterem projetos e/ou modifiquem valores de contraprestações, garantias e forma de pagamento;
- c) realizar as verificações que lhe competem, independentemente da atuação do Verificador Independente; garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com a Concessionária e com o Verificador independente;
- d) colaborar para a atuação livre e independente do Verificador Independente; atuar promovendo a transparência e preservando os princípios éticos, morais e probos da Administração Pública;
- e) prestar contas dos projetos à sociedade, mediante disponibilização de relatórios trimestral, semestral e anual, através do site e outros meios que utilizem recursos eletrônicos;
- f) instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;
- g) promover a interlocução e a integração com a Concessionária, através de reuniões documentadas e/ou visitas gerenciadas;
- h) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- i) acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento contratadas;
- j) moderar e mitigar os conflitos relativos ao objeto das concessões e parcerias; manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do contrato;
- k) monitorar, os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos dos contratos de concessão e parcerias.
- l) opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, através de parecer técnico;



- m) identificar, monitorar e mitigar todos os riscos que possam afetar a execução do contrato;
- n) apresentar, semestralmente, para o CGPPP, o relatório consolidado sobre o andamento dos projetos contratados; e
- o) apresentar ao CGPPP, no final de cada exercício, o relatório anual consolidado.

4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO

Nos termos do Manual de Gestão de Contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí, o Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) deve elaborar, trimestralmente, o Relatório de Monitoramento e Gestão, com o objetivo de consolidar as informações relativas à execução contratual, assegurando o cumprimento das regras de transparência e controle público.

Esse relatório deve ser encaminhado ao Poder Concedente e à SUPARC para análise e, posteriormente, remetido à Concessionária e à AGRESPI. O documento deve conter: os dados sobre a execução das regras estabelecidas no contrato, registros fotográficos, laudos sobre os serviços prestados, descrição das ações sociais desenvolvidas e a avaliação quanto aos relatórios apresentados pelo Verificador Independente – VEI.

Por meio do processo SEI nº 00011.025521/2025-15, analisou-se decisão proferida no processo nº 0846095-74.2025.8.18.0140, em que o Estado do Piauí ajuizou ação contra a Equatorial Piauí para garantir a compensação de créditos de energia provenientes de usinas solares vinculadas aos contratos 04/2020 e 08/2020.

O magistrado concedeu tutela antecipada, determinando o restabelecimento da alocação de créditos de energia em unidades do Grupo B-Optante, entendendo que a Resolução ANEEL nº 1.059/2023 não pode ser aplicada retroativamente para alterar contratos celebrados sob normas anteriores.

4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO

Durante o quarto trimestre de 2025, o Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) acompanhou a execução do Contrato nº 08/2020 mediante análise documental e fiscalização in loco. A visita técnica oficial à Miniusina Altos foi realizada em **09 de dezembro de 2025**, com



registro fotográfico e verificação direta das instalações, dos sistemas de monitoramento e da rotina de operação e manutenção da planta.

A usina encontra-se em regime de operação comercial contínua, com geração ativa de créditos de energia, conforme previsto contratualmente. Os relatórios da Concessionária e do Verificador Independente confirmam que não houve interrupções sistêmicas ou paralisações no trimestre, ainda que a geração tenha ficado **abaixo da meta contratual de 617.500 kWh/mês** nos três meses do período.

Mês	Energia Gerada (kWh)	Meta Contratual (kWh)	% Cumprimento
Outubro	680.031,99	650.000	104,62%
Novembro	582.438,90	650.000	89,60%
Dezembro	582.474,46	650.000	89,61%

O índice médio de geração no trimestre foi de aproximadamente 94,61%, ficando abaixo do limite mínimo mensal previsto no item 4.10 do Anexo V do EVTEA, que estabelece o patamar de 95%.

A Concessionária manteve rotinas regulares de manutenção preventiva e corretiva, com registros técnicos e operacionais encaminhados mensalmente ao CMOG. Os procedimentos de limpeza dos módulos, inspeções dos inversores e calibração dos medidores foram devidamente executados. Não foram identificadas inconformidades técnicas nos sistemas de monitoramento SCADA ou no ambiente da usina durante a visita técnica de 09 de dezembro de 2025.

A concessionária Rio Poti Energia comunicou ao CMOG e à SUPARC/SEAD, por meio do Boletim de Ocorrência nº 01815356/2025, o furto de cabos solares ocorrido na Usina II, em 09/09/2025.

A empresa informou que adotou, de imediato, todas as medidas emergenciais cabíveis, incluindo o registro formal da ocorrência junto às autoridades competentes e o reforço do sistema de segurança do local.

Ademais, comunicou que o cabeamento subtraído já foi integralmente repostado, tendo a usina retomado a produção de energia em conformidade com as condições estabelecidas em contrato.

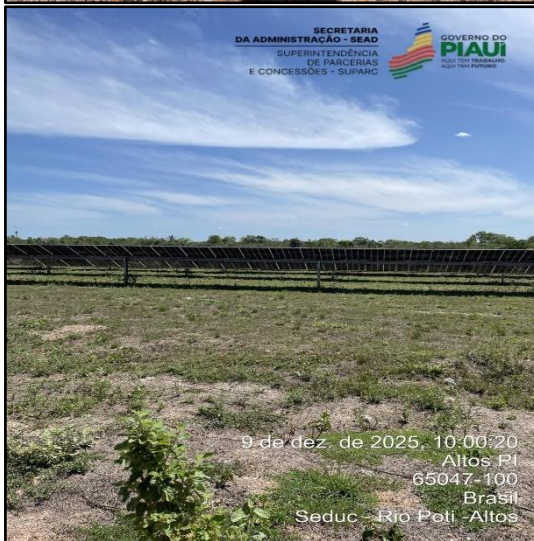
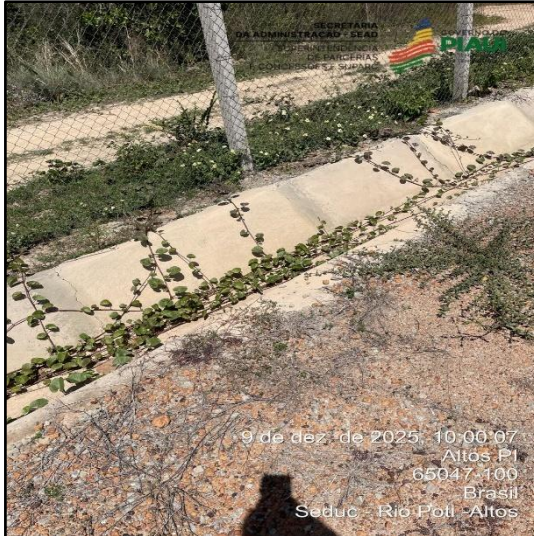
4.1.1. Situação da Mini-usina

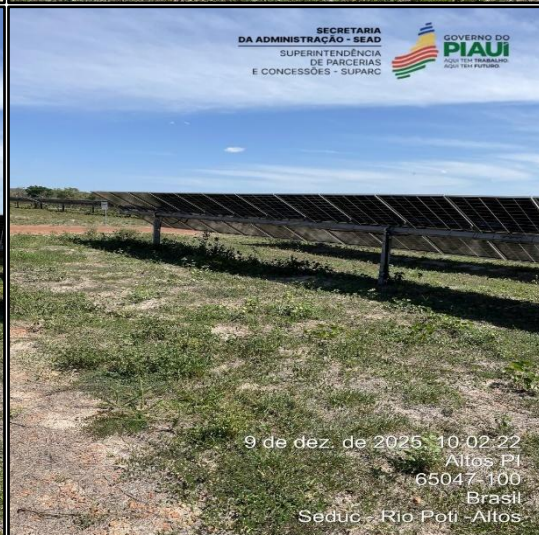
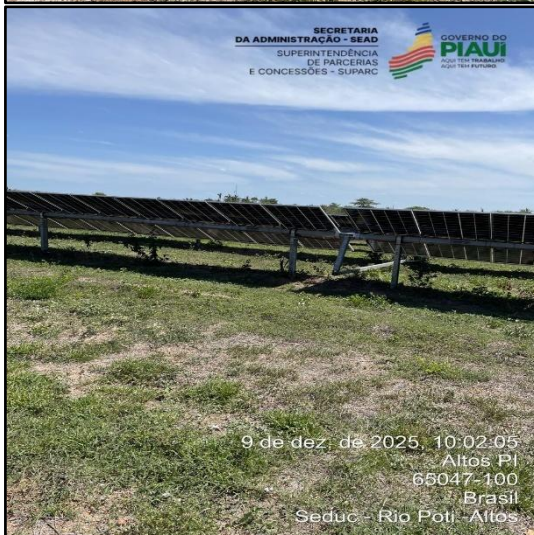
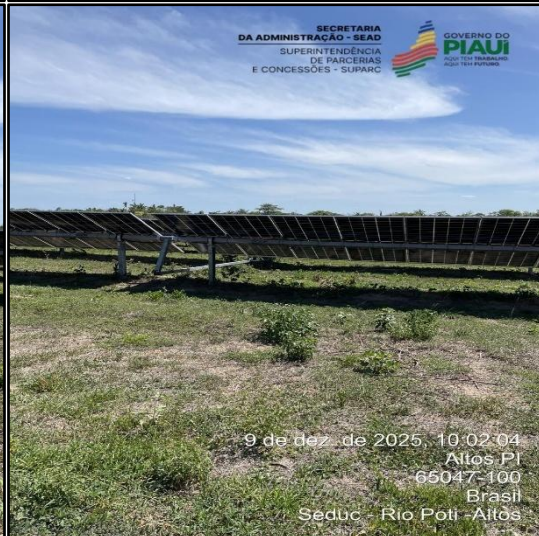
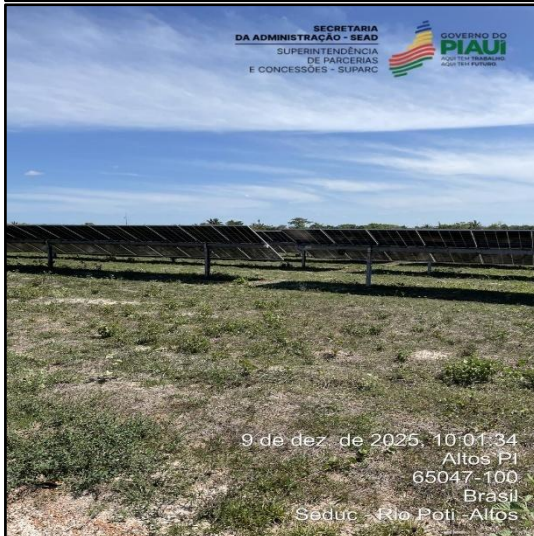
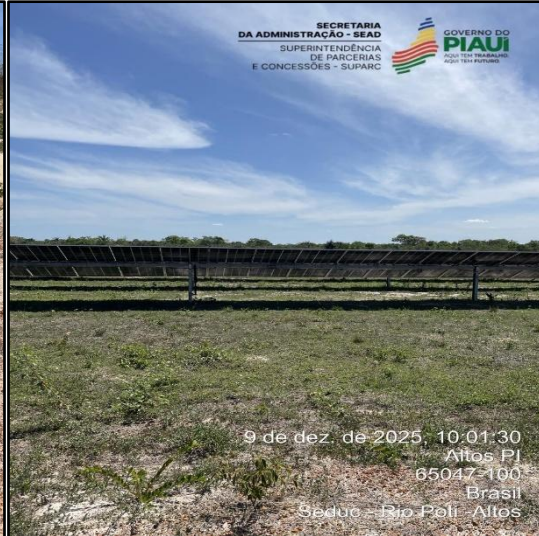
Situação geral da usina	Mini-usina composta por 62 trackers STI e 7068 módulos fotovoltaicos em funcionamento contínuo; Inversores operando normalmente, sem registro de falhas visuais ou sinais de aquecimento; Vegetação controlada ao redor das estruturas, com aplicação de herbicidas em andamento no momento da visita; Equipamentos de segurança (extintores de incêndio) posicionados próximos à cabine primária e aos transformadores; Prédio de controle com infraestrutura em operação e sistema SCADA ativo para monitoramento da geração; Data logger e estação meteorológica operacionais, além de transformadores de potência e quadros de baixa tensão (QGBT) em pleno funcionamento; Almoxarifado contendo módulos sobressalentes, bobinas, inversores reservas e outros insumos técnicos, conforme previsto contratualmente; Fiações protegidas contra ação de roedores, com aplicação visível de pasta isolante; Sala de treinamento equipada com TV, mesas e cadeiras, disponível para futuras ações educativas e operacionais.
Achados 2º trimestre/2025	Trechos da rede de drenagem da planta que apresentavam danos e acúmulo de sedimentos foram devidamente reparados, sendo realizada limpeza periódica de forma contínua; Não foram identificadas falhas operacionais nos equipamentos principais ou no sistema de monitoramento remoto; Solicitação de agendamento para a aferição técnica do medidor de energia elétrica, a ser realizada pela concessionária competente; Não foram constatados apuração de indicadores educacionais ao longo do trimestre; Identificação de divergência significativa entre os valores de geração e medido pela Equatorial. Resposta da Equatorial (Ofício n.º GCE 077/2025) informou que analisou o histórico de reclamações e os dados da memória de massa de faturamento do período de 01/07 a 10/07/2025, observando a tensão medida nas unidades, reforçando que é fundamental que qualquer ocorrência emergencial seja registrada detalhadamente nos canais de atendimento para que possa ser tratada com agilidade.

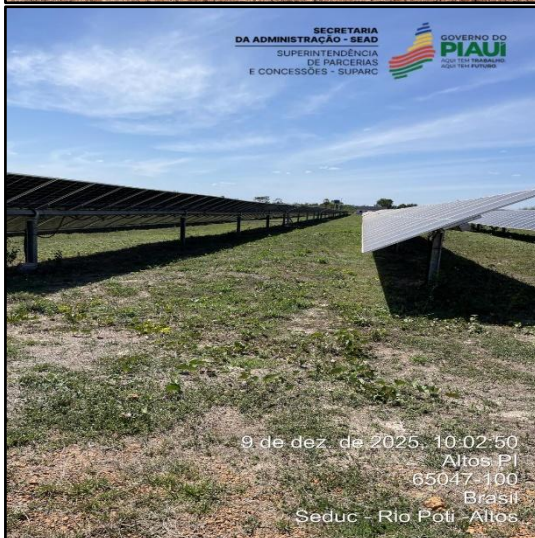
Achados 3º trimestre/2025	• Recomposição dos cabos furtados em andamento, com estimativa de reposição de aproximadamente 7 mil metros de cabos. • Módulos fotovoltaicos necessitando de limpeza. • Inexistência de apuração dos indicadores educacionais ao longo do trimestre. • Aferição técnica do medidor de energia elétrica realizada pela concessionária competente. • Ausência de falhas operacionais nos equipamentos principais e no sistema de monitoramento remoto. • Trechos da rede de drenagem que apresentavam danos e acúmulo de sedimentos permanecem sem intervenção, mantendo a mesma condição observada anteriormente.
Achados 4º trimestre/2025	• Material de combate à incêndio que se encontrava no almoxarifado, com previsão de instalação logo após da visita. • Reforço na segurança após o furto ocorrido no trimestre anterior e contratação de empresa de segurança patrimonial. • Vegetação em tamanho médio. • Trecho na rede de drenagem apresentavam sem acúmulo de sedimentos.

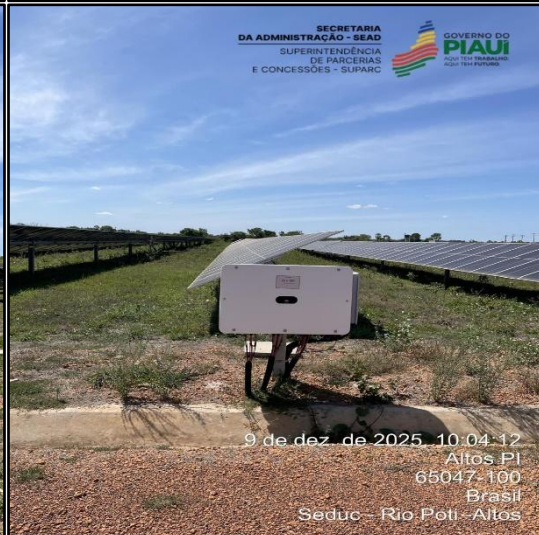
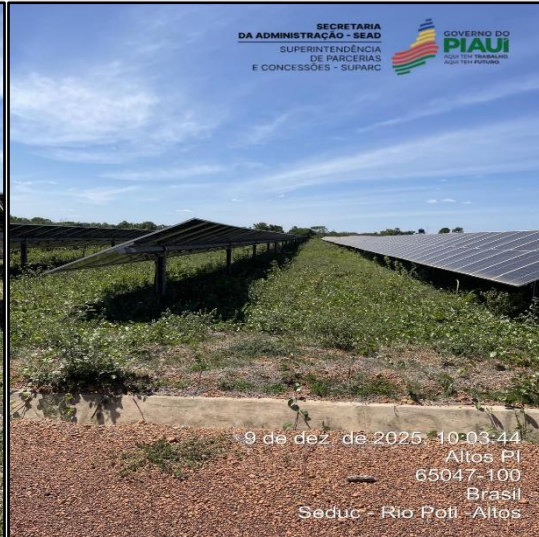
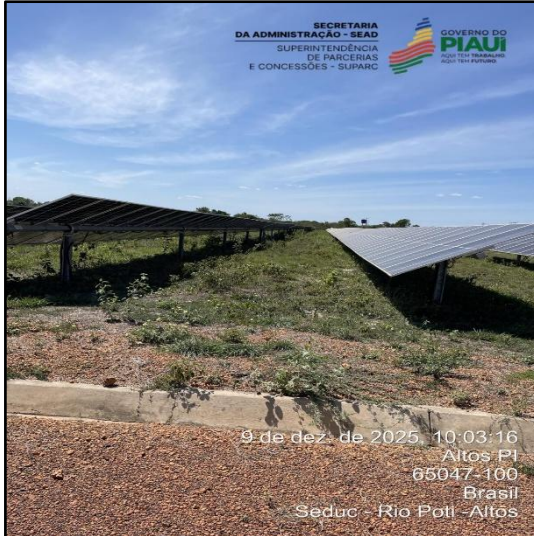
4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

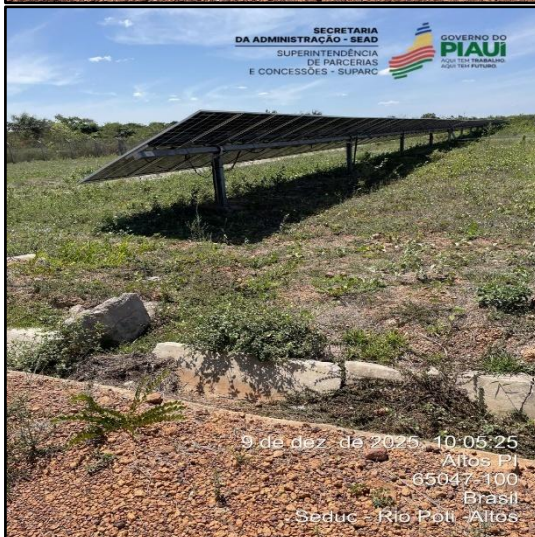


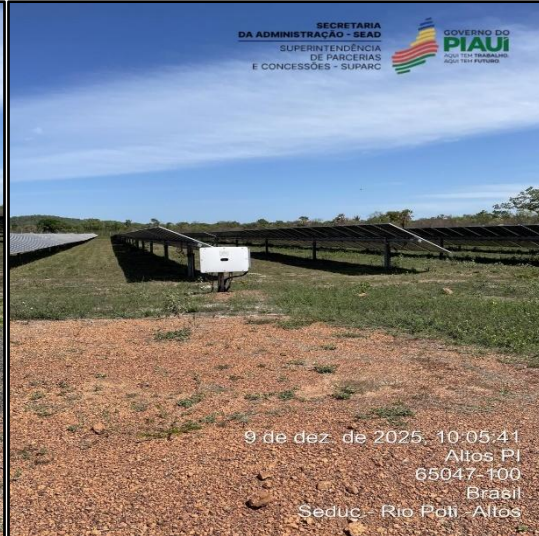












4.3. DOS COMPROVANTES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Conforme previsto no contrato de concessão e nas diretrizes do Manual de Gestão de Contratos, a Concessionária Rio Poti Energia encaminhou mensalmente à Verificadora Independente e ao Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) os documentos fiscais e comprobatórios dos serviços prestados no quarto trimestre de 2025.

Os comprovantes incluem:

- a) Notas fiscais eletrônicas (NF-e) emitidas no CNPJ da Concessionária;
- b) Relatórios mensais de geração de energia com dados consolidados;
- c) Demonstrativos financeiros vinculados ao cálculo da contraprestação;
- d) Planilhas técnicas detalhadas com os indicadores de performance;
- e) Termo de validação e parecer técnico emitido pelo verificador Independente.

Os documentos de faturamento foram analisados pela *Saecularis*, que atestou a conformidade dos valores cobrados em outubro, novembro e dezembro de 2025, com base na metodologia contratual vigente.

4.3. DAS AÇÕES SOCIAIS

Dispõe o contrato que:

Cláusula 11.2. Para fins de cumprimento das ações de responsabilidade social, a CONCESSIONÁRIA, em parceria com a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e por meio de alianças com entidade sem fins lucrativos, deverá estruturar e apoiar o funcionamento, na cidade de Teresina, do Centro de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí.

Cláusula 11.2.1 O Centro fomentar as atividades de pesquisas e a formação nas áreas de energias renováveis, promovendo o conhecimento científico e tecnológico, e terá como objetivos específicos:



- a) Capacitação e treinamento de mão de obra local e de servidores do Estado na área de tecnologia e energias renováveis;
- b) Implantação de plataforma para desenvolvimento e transferência de novas tecnologias;
- c) Realização de trabalhos de socialização de tecnologias associadas às energias renováveis em escolas públicas estaduais, contribuindo com a redução da evasão escolar;
- d) Realização de pesquisas e atividade de supervisão e monitoramento das miniusinas implantadas por meio da PPP.

Cláusula 11.2.2 Como atividades decorrentes da implantação da estrutura para execução do centro, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com parte das despesas da infraestrutura, compra e aquisição de equipamentos, mobiliário e apoio na manutenção do prédio onde será instalado o centro.

Cláusula 11.3. Considerando a existência de Memorando de Entendimento entre o Governo do Estado do Piauí e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agência da ONU que possui função integradora na Agenda 2030, conforme Item 32 da Resolução A/RES/72/279, da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 31 de Maio de 2018, a CONCESSIONÁRIA se compromete a integrar os ODS aos seus projetos sociais, com o apoio do PNUD na estruturação e implementação de tais projetos, com o objetivo de acelerar o atingimento das metas da Agenda 2030 e melhorar o IDH do Estado do Piauí, mediante a diminuição da pobreza, combate às alterações climáticas, melhoria da saúde materna e adolescente e busca pela igualdade de gênero.

Após a reunião realizada em 10 de setembro, com a participação de membros do CMOG, das concessionárias Rio Poti Energia e GM Energia, e do representante do NUFPERPI, foram discutidos aspectos relacionados à estruturação do núcleo, bem como à necessidade de manutenção e desenvolvimento de novas tecnologias. Como encaminhamento, ficou acordado o envio, pelo responsável do NUFPERPI, de relação detalhada dos problemas identificados e dos investimentos necessários. **Até o momento, o CMOG aguarda o referido retorno.**

4.4. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

No que tange os relatórios de avaliação mensais de verificação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, cumpre informar que foram solicitadas retificações para complementação das informações enviadas, de acordo com as obrigações contratuais estipuladas ao Verificador Independente, tanto no Contrato de PPP, quando no contrato de verificação firmado.

No quarto trimestre de 2025, o Verificador Independente – **Saecularis Desenvolvimento**



Profissional Ltda – encaminhou, nos prazos definidos contratualmente, os relatórios de verificação referentes aos meses de **outubro, novembro e dezembro**, contendo as análises técnicas, operacionais e financeiras da Miniúsina Altos, conforme previsto no escopo do contrato nº 08/2020.

Os documentos foram avaliados pelo Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG), que validou a conformidade das informações apresentadas, constatando que os relatórios seguem o modelo de avaliação pactuado e apresentam os dados de forma clara e detalhada.

Os principais pontos observados foram:

- a) Regularidade da operação: a usina manteve funcionamento contínuo no trimestre, sem registro de falhas sistêmicas;
- b) Indicadores de desempenho: os índices operacionais foram considerados adequados, com destaque para a eficiência dos inversores e o controle dos procedimentos de manutenção;
- c) Faturamento: os valores faturados pela Concessionária foram calculados corretamente com base na geração mensal e nos critérios definidos no contrato. A média anual de geração permanece dentro dos limites contratuais, e não houve aplicação de redutores na contraprestação;
- d) Recomendações: o relatório de março reforçou a necessidade de que a Concessionária continue monitorando os impactos de oscilações no fornecimento de energia elétrica, oriundas da rede da Equatorial, conforme reportado nos processos SEI em trâmite.

O CMOG considera que os relatórios entregues pela *Saecularis* atendem aos requisitos contratuais e regulatórios, sendo instrumento técnico indispensável para a verificação da performance da usina e da conformidade dos serviços prestados pela SPE.

Desta feita, o CMOG está acompanhando o andamento do cumprimento da referida obrigação contratual, com a consequente entrega do software de monitoramento do VEI.

5. CONCLUSÃO

No período de outubro a dezembro de 2025, a Miniúsina Altos, objeto do Contrato de Parceria Público-Privada nº 08/2020, manteve-se em operação comercial regular, com



desempenho técnico satisfatório e cumprimento das principais obrigações contratuais.

A geração mensal de energia atingiu o patamar de 95% da meta contratual (617.500 kWh) em outubro, deixando a cumprir nos meses de novembro e dezembro, onde o Verificador Independente atestou que a média anual de geração acumulada permanece em conformidade, não implicando aplicação de redutor financeiro sobre a contraprestação. A operação técnica da planta, os sistemas de controle e os registros de manutenção estão de acordo com os padrões exigidos, conforme verificado durante a visita técnica realizada pelo CMOG em 09 de dezembro de 2025.

Os documentos de faturamento apresentados mensalmente pela Concessionária Rio Poti Energia foram validados pela Verificadora e analisados pelo Comitê, sem registro de inconformidades. As ações sociais encontram-se estagnadas, não havendo, até o momento, retorno ou atualizações acerca da realização de atividades em parceria com a UESPI, conforme previsto em cláusula contratual.

Entre os pontos de atenção acompanhados ao longo do trimestre estão: (i) Realização da limpeza dos módulos fotovoltaicos, que se encontram sujos e necessitando de manutenção; (ii) Apuração e apresentação dos indicadores educacionais, inexistentes ao longo do trimestre (iii) Intervenção na rede de drenagem, que continua com trechos danificados e com acúmulo de sedimentos, sem qualquer ação corretiva registrada.

Considerando o conjunto das evidências técnicas, operacionais e documentais, o CMOG conclui que a execução contratual no 4º trimestre de 2025 transcorreu de forma regular, com os serviços sendo prestados conforme os parâmetros contratuais, mantendo-se a eficiência da gestão pública do ativo concedido.

Teresina (PI), 10 de março de 2025.



Wenner Melo Membro do
CMOG – SUPARC

Paulyran Calisto Alves
Membro do CMOG – SUPARC

Eduardo Luz Barbosa
Membro do CMOG –
SEDUC

Hizadora Silva Lima Membro do
CMOG – SEPLAN

Maderson Amorim D. da Silva
Membro do CMOG - SEDUC